



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 691

DATA: 30 DE MAIO DE 1978.

FÓRMULA: Autoriza a incorporação do imóvel que especifica e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:


Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a incorporar ao patrimônio municipal as datas de terras sob nºs: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16 da quadra nº 363; datas Ns. 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da quadra 364 e trechos adjacentes das ruas França, Tiradentes e Suissa, da planta urbana da cidade de Paranacity, totalizando uma área de 15.625 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO- A incorporação de que trata a presente Lei, será processada com base no que dispõe a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 94v. a 101 do livro nº 5, do 1º Tabelionato de Notas de Paranacity, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca do mesmo nome.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE MAIO DE 1978.

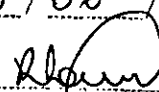

Mário Shideo Yamamoto
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

09, 06, 78


p/ Secretário